



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE: (0\*\*42) 646-1122 - FAX (0\*\*42) 646-1172

## LEI Nº 1007

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel.

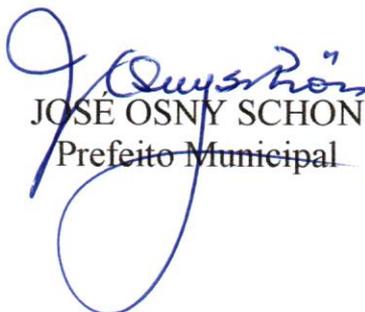
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 03, 04, 21 e 22, com área total de 4.429,75 m<sup>2</sup>, localizados na quadra nº 03 do Parque Industrial deste Município, à empresa I.M.J. de Oliveira & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 72.363.237/0001-48.

Art. 2º. A presente doação se dará mediante as normas da Lei Municipal nº 674, de 01 de junho de 1995, sendo que o descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas por aquela lei, acarreta a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2001.

  
JOSE OSNY SCHON  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Jornal: Triloma

Data: 05/09/2008

Nº da Edição: 5.090

Fls.: 04

Pitanga, 05 de 09 de 2008

